



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 73.730.129/0009-86, com sede na Avenida A. J. Renner, 205 - Bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo Sr. **Herlon Ricardo Sato**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 000.407.550-10, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 55, apto 602 - Bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 84/2017, Tomada de Preços nº 01/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Pneumáticos e Afins para a Frota da Municipalidade, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Quantidade	Descrição	Valor R\$	Total R\$
02	08	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G-2 C/C(Patrola) PIRELLI PN14	R\$ 1.958,00	R\$ 15.664,00
5	03	PNEU 185R X 70 14C 8 LONAS 102/100N S/C(Kombi) PIRELLI CHRONO	R\$ 274,00	R\$ 822,00
6	12	PNEU 175 x 70 R 14 88T(Celta, Saveiro, Strada) PIRELLI CHRONO	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00
17	08	PNEU 245 x 70 R 16 A/T 113/110S (S 10) PIRELLI SCORPION ATR	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
20	04	PNEU 225 x 75 R 16 8 LONAS 118/116R (Sprinter)PIRELLI CHRONO	R\$ 573,00	R\$ 2.292,00
22	04	<i>PNEUS 19,5 x 24 – 12 LONAS R4 (Retro) PIRELLI PN12</i>	R\$ 2.227,00	R\$ 8.908,00
25	08	PNEU 275 x 80 R225 BORRACHUDO 16 LONAS terreno misto PIRELLI TG01	R\$ 1.377,00	R\$ 11.016,00
31	08	PNEU 215 x 75 R 17.5 12 LONAS 126/124M LISO RADIAL (Micro)FORMULA DRIVER II FAB. PIRELLI	R\$ 667,00	R\$ 5.336,00
32	04	PNEUS 205 x 55 R 16 – 91V-PIRELLI CINTURATTO P1 PLUS	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 52.146,00(cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais), e será efetuado em até 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

(dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Tomada de Preços 01/2017.

III – DA ENTREGA:

A entrega do objeto será conforme a necessidade e solicitação da SEDUR, durante o exercício de 2017.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO (204)
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (304)
SECRETARIA DA FAZENDA (405)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (526-2)
SECRETARIA DA AGRICULTURA (616)
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (711 e 723)
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (928)

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 06 de março de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

BELLENZIER PNEUS LTDA.
Herlon Ricardo Sato
Representante

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: